



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

**TERMO ADITIVO**

**7º TA ao CO N.º 044/PGJ/MPDFT/2021**

**PROCESSO N.º 19.04.4980.0050610/2023-12**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRAZLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E CONSTRUTORA LDN LTDA.**

**CONTRATANTE**

**A UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, nos termos do artigo 159, inciso XX da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**CONSTRUTORA LDN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 24.916.280/0001-40, estabelecida na SEPN 504, Bloco C, nº 31, Sobreloja 60, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, brasileiro, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.4980.0050610/2023-12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Acrescer 1,910% (um inteiro, nove décimos, um centésimo e zero milésimo por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, conforme itens do Caderno de Encargos e Especificações (Anexo I), de acordo com o disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira do contrato, perfazendo o percentual acumulado de acréscimos ao contrato de 7,172% (sete inteiros, um décimo, sete centésimos e dois milésimos por cento), com amparo no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei n.º 8.666/93;

2. Suprimir -0,206% (zero inteiro, dois décimos, zero centésimo e seis milésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, conforme itens do Caderno de Encargos e Especificações (Anexo I), de acordo com o disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira do contrato, perfazendo o percentual acumulado de supressões ao contrato de -0,206% (zero inteiro, dois décimos, zero centésimo e seis milésimos por cento), com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei n.º 8.666/93.

3. Retificar a redação da Cláusula Segunda – Do Preço do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 044/SG/MPDFT/2021, tendo em vista a ocorrência de erro material.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A retificação descrita no item 3 dessa cláusula altera a Cláusula Segunda – Do Preço do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 044/SG/MPDFT/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### ***“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO***

*O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pela execução do objeto deste contrato, o valor de R\$ 231.276,04 (duzentos e trinta e um mil duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos).”*

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração descrita nos itens 1 e 2 desta cláusula, em consonância com o disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira – Do Objeto do contrato, com amparo no inciso I, alínea “a”, e “b” § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, corresponde ao discriminado no Memorial Descritivo (Anexo I) e adéqua o Cronograma Físico-Financeiro n.º 11, substituindo-o pelo Cronograma Físico Financeiro n.º 12 (Anexo II).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pela execução do objeto deste contrato, o valor de R\$ 275.389,03 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e três centavos).

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica Despesa de Capital, sob o Programa de Trabalho 03122003113C10053 e Elemento de Despesa 44905191.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 13.769,45 (treze mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 838.299,30 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

**ANEXO I****CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES****ANEXO II****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, Usuário Externo**, em 23/09/2023, às 12:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/10/2023, às 18:10, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0575071** e o código CRC **8063E5FD**.